



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

CONTRATO SEDPcD Nº 003/2021
PROCESSO 014.00000032/2023-60 (antigo SDPCD-PRC-2020/00083)

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021 FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A EMPRESA SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO

Aos 14 (catorze) dias do mês de setembro do ano de 2023, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como CONTRATANTE, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.495.438/0001-62 com sede na Avenida Mário de Andrade, 564, Portão 10, Barra Funda, São Paulo, SP, CEP 01156-001, neste ato representado por ALEXANDRE ARTUR PERRONI, Chefe de Gabinete, RG nº 18.480.128-X, CPF nº 110.621.668-76, e, de outro lado, como CONTRATADA, a empresa SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.619.404/0001-48, neste ato representada por NELSON BATISTA DE RESENDE, Procurador, RG nº 16.281.813-0 - SSP/SP, CPF 104.171.628-12. As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 15/03/2021 foi celebrado o Contrato nº 003/2021, tendo por objeto a prestação de serviços continuados de controle de acesso;
- b) que na Cláusula Terceira – Da vigência e das prorrogações do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 30 (trinta) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal 8.666/1993;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado no Processo 014.00000032/2023-60;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 003/2021, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 06 (seis) meses, de 15/09/2023 a 14/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 30.669,24 (trinta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) para o período de 06 (seis) meses, sendo o valor de R\$ 18.060,77 (dezoito mil, sessenta reais e setenta e sete



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado dos Direitos
da Pessoa com Deficiência

centavos) para o exercício de 2023 e o valor de R\$ 12.608,47 (doze mil, seiscentos e oito reais e quarenta e sete centavos) para o exercício de 2024, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária UGE 470101, Programa de Trabalho 14.422.4700.5962.0000, Natureza de Despesa 33903795.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 14 de setembro de 2023.

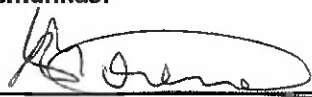
SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

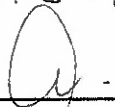
ALEXANDRE ARTUR PERRONI
Chefe de Gabinete

SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

NELSON BATISTA DE RESENDE
Procurador

Testemunhas:


Nome: RENALDA XAVIER MOREIRA
RG: 42.898.394-7


Nome: Cecilia Rodrigues de Silva
RG: 14.768.178-9